



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2011 – CONTRATAÇÃO
DE MÁQUINA REPROGRÁFICA PARA USO NO LEGISLATIVO
MUNICIPAL.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Rua Barão de Itapemirim, n. 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. **Júlio Cesar Ferrare Cecotti**, inscrito no CPF sob n° 930.230.817-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADA:

ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 06.229.857/0001-64, com sede à Rua Padre Antônio, 13, Morada de Santa Fé em Cariacica, Espírito Santo, neste instrumento representado pelo Sr. **Thiago José Oliosí**, inscrito no CPF sob n° 056.767.317-02, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, nos termos dos Processos n° 2417/2011 e n° 37.448/2015, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 07/2011, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogação em mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo n° 07/2011, firmado em 13 de Julho de 2011 e aditado em 13 de julho de 2012, pelo Primeiro Termo Aditivo nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente termo aditivo vigorará de 17/07/2015 a 15/07/2016, observado o disposto na Cláusula Quarta – Prazos Contratuais e Condições de entrega e recebimento do Contrato Administrativo nº 07/2011, e no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), sendo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, referente a franquia, e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

O valor poderá haver alteração, devido às páginas excedentes, que por ocasião vier ocorrer e que assim, serão cobradas por unidade, no valor de R\$ 0,04 (quatro centavos de real).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo aditivo para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de Julho de 2015.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE

Thiago J. O. Woz

ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Silvia Carla Telles dos Santos
C.P.F. *027.816.027-10*

2)

[Signature]
C.P.F. *091.953.877.06*

Stalles

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"